

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.268 | COMPLEMENTO

Terça-feira | 18 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul - MS Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72 Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal $n^{\rm o}$ 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo. E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug Prefeito Municipal João Roque Buzoli

Vice-Prefeito **Itamar Mariani**

Secretário de Finanças e Planejamento

Clederson Marchi

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social Érica Jaqueline Schweter Antunes

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Proietos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores **Ouvidor Municipal**

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anios

1ª Vice-Presidente

Almira Conelhero Alves Souza 1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 001/2024/SEMEC/IFMS

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC), NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO **DO SUL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 011/2024, TORNA PÚBLICO, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, A RELAÇÃO DE **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC), NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.

OPERADOR DE COMPUTADOR

ORDEM DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A) / ALUNO(A)	CONDIÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	CRISTINA ZIMMERMANN PEDROSO	DEFERIDO
02	FABIO SOUZA CECATO	DEFERIDO
03	MILEN JHULIA LESSA DE SOUZA ARAÚJO	DEFERIDO
04	EDIJAILMA ARAÚJO ANDRADE	DEFERIDO
05	SAMYLLA PEREIRA BELCHIOR	DEFERIDO
06	MARILIA ALVES LOURENÇO DA SILVA	DEFERIDO
07	ISABELA DOMINGUES ARAUJO	DEFERIDO
08	MAXIANI NUNES TOSTA	DEFERIDO
09	ALANA DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
10	VITORIA DA SILVA SCHERBATE	DEFERIDO
11	MARCUS VINICIUS PIRES DA SILVEIRA	DEFERIDO



CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII Nº	3.268 COMPLEMENTO	Terça-feira 18 de Junho de 2024	www.chapadaodosul.ms.gov.br
12	VINICIOS RAFAEL	DA SILVA SCHENKEL	DEFERIDO
13	ANDRE IZIDRO D	OS SANTOS GARCIA	DEFERIDO
14	SANDRA ANDREA	DOS SANTOS	DEFERIDO
15	MARCELO HENRIO	UE BRINA CAMILO	DEFERIDO
16	ELIANE ALVES DA	SILVEIRA	DEFERIDO
17	RIAN PEREIRA RC	DRIGUES DE ALMEIDA	DEFERIDO
18	KATIUCE FURTAD	O LOPES	DEFERIDO
19	BENICIO GIUSEPI	PE MIOTO DE GOUVEA	DEFERIDO
20	PEDRO HENRIQUE	MONTEIRO	DEFERIDO
21	VINICIUS RIBEIR	D DE BARROS	DEFERIDO
22	VALERIA CARDOZ	O DOS SANTOS	DEFERIDO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A) /ALUNO(A)	CONDIÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	LETICIA SANDRIELLE DA SILVA FARIAS	DEFERIDO
02	MILAINE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
03	LEOPOLDINA CRISTINA MARICATO DE SOUZA	DEFERIDO
04	ANGELICA RIBEIRO POLETTI	DEFERIDO
05	ALINE MARIA RODRIGUES DEOCLECIANO	DEFERIDO
06	MILENA JHULIA LESSA DE SOUZA ARAUJO	DEFERIDO
07	SANDRA ANDREA DOS SANTOS	DEFERIDO
08	THIAGO CAUÊ DOS SANTOS GARCIA	DEFERIDO
09	ADRIANA MACHADO DA SILVA	DEFERIDO
10	THALYS GUILHERME DOS SANTOS FEJES	DEFERIDO
11	MARIANNA AGUILHERA MARTINS	DEFERIDO
12	CLAYTON SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
13	FRANCIANE FERREIRA GOMES	DEFERIDO
14	MARIA JOSIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	DEFERIDO
15	SAMYLLA PEREIRA BELCHIOR	DEFERIDO
16	EDMAR DA CUNHA	DEFERIDO
17	MAXIANI NUNES TOSTA	DEFERIDO
18	CAMILA VITORIA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
19	AMANDA MARIANO DA SILVA	DEFERIDO
20	TALITA DE AMORIM SILVA	DEFERIDO
21	CLAYTON SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
22	THAINÁ GABRIELA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
23	GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
24	RAFAEL FREITAS DE SOUZA	DEFERIDO
25	ISABELA FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
26	LILYANA MATIAS DE SOUZA	DEFERIDO
27	MAYARA BATISTA MOSCIARO	DEFERIDO
28	FRANCIELLE DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
29	ANA LAURA GOMES DA COSTA	DEFERIDO
30	KAUANE MICAELLA SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVIII | Nº 3.268 | COMPLEMENTO Terça-feira | 18 de Junho de 2024 www.chapadaodosul.ms.gov.br

31	YULLI VICTORIA PAULINO PEREIRA	DEFERIDO
32	FRANCIELLY APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
33	EVERSON BATISTA DA ROSA	DEFERIDO
34	SIMONE CARLA MAI	DEFERIDO
35	EMILAINE ALVES FREITAS SILVA	DEFERIDO
36 37	REGIANE MARIA DA SILVA NEPOMUCENO LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE	DEFERIDO DEFERIDO
38	MARIA EDUARDA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
39	RENATA VERON FERREIRA	
		DEFERIDO
40	MARIA CLARA DOS SANTOS GUERRA	DEFERIDO
41	ANA REGINA FERREIRA KUNRATH	DEFERIDO
42	JOÃO GABRIEL RODRIGUES LUCIO	DEFERIDO
43	INGRIDH FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
44	JULIA RODOVALHO SERAFIM	DEFERIDO
45	ERIKA ALVES FONTANA	DEFERIDO
46	HUANDSON JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
47	NÁYRA DE PAULO BATISTA CARDOSO	DEFERIDO
48	MARICEU GOMES DA SILVA	DEFERIDO
49	JORDÂNIA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
50	MARCELO HENRIQUE BRINA CAMILO	DEFERIDO
51	TATIANE DE SOUZA	DEFERIDO
52	AYRA RAISSA DE SOUZA OUDENO DOS SANTOS	DEFERIDO
53	KATIUCI FURTADO LOPES	DEFERIDO
54	JAMILE RAMIRES DA CONCEIÇÃO SILVA	DEFERIDO
55	IVETE JOSÉ DE SOUZA	DEFERIDO
56	PEDRO HENRIQUE MONTEIRO	DEFERIDO
57	NURIA GONÇALVES SILVA	DEFERIDO
58	VALERIA CARDOZO DOS SANTOS	DEFERIDO
59	MARIA GLEICILENE PEREIRA DE CARVALHO	DEFERIDO
60	STEFANI FIEDLER SCHMIDT	DEFERIDO
61	SABRINA DE MOURA GAUNA	DEFERIDO
62	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
63	NATALY DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
64	EULA CARLA SANTOS SILVA	DEFERIDO
65	MAYCON DIEGO CHIMENES ARECO	DEFERIDO

A SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - informa que os candidatos que possuem a inscrição DEFERIDA logo serão contactados para orientações gerais sobre os cursos. Os candidatos que realizaram a inscrição e a mesma não consta nesse edital, devem procurar a SEMEC, no departamento pedagógico para resolução da situação (trazer os documentos em mãos), ou ainda entrar em contato pelo telefone 67 3562 5690. Caso haja pessoas interessadas em fazer a inscrição, a mesma pode ser realizada a qualquer tempo no mesmo setor.

Chapadão do Sul, 18 de junho de 2024



CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.268 | COMPLEMENTO

Terça-feira | 18 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL N°001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul - MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária – Lei n.º 407/02, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais para o ano de 2024, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar profissionais para atuar na Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Pública Municipal.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, por meio da comissão designada pela Portaria nº 437 de 17 de Junho de 2024, com instalação na Avenida Onze, nº 1045, Centro, Chapadão do Sul, Mato Grosso do Sul.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital será executado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município.
- 1.4 Os candidatos selecionados por meio deste Processo Seletivo Simplificado serão contratados e comporão o banco de reserva de servidores temporários para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).
- 1.5 Em caso de dúvidas sobre este processo seletivo até a publicação do resultado final e a homologação, o candidato poderá estabelecer contato com a comissão designada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.6 O candidato, ao se inscrever para o cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado, convocado e contratado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

2. DOS CARGOS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de funções públicas na carga horária, e remuneração a seguir especificado:

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
Agente de Serviços Especializados II (Motorista Escolar)	Cadastro Reserva	completo acrescido de CNH categoria "D" ou superior e o Curso de Transporte de	Dirigir veículos leves e pesados transportando cargas e/ou pessoas de acordo com o itinerário préestabelecido; responder pela segurança da carga e/ou dos passageiros; verificar condições de conservação e providenciar a manutenção do veículo sob sua responsabilidade; verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como: pneus, áqua do	40h	R\$ 3.156,80



CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII Nº 3.268	COMPLEME	NTO Te	erça-feira 18 de Junho de 2024	www.chapa	adaodosul.ms.gov.br
			radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas ou pessoas; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão ou ônibus; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos no transporte escolar e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o caminhão ou ônibus após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.		
Assistente de Atividades Educacionais II - (Agente de Merenda) RURAL	1+ Cadastro Reserva	Nível Fundamental Completo	Executar tarefas vinculadas as atribuições de preparar e servir refeições, sob orientação de nutricionista nas unidades escolares; cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor. Realizar serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames de cozinha e de preparação de refeições; Guardar, controlar e zelar pela conservação de gêneros alimentícios adquiridos e consumidos; operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua	40h	R\$ 2.098,94



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVIII Nº 3.268	COMPLEMEN	NTO Te	rça-feira 18 de Junho de 2024	www.chap	adaodosul.ms.gov.br
			especialidade e ambiente organizacional.		
Auxiliar de Serviços Operacionais I (Auxiliar de Serviços Operacionais I) RURAL	Cadastro Reserva	Nível Alfabetizado	Atuar no serviço de limpeza tais como: varrer, lavar, limpar paredes, janelas, portas, calcadas, pátios, maquinas, moveis e equipamentos. Manter as instalações sanitárias limpas. Limpar carpetes, arrumando armários e estantes. Receber, guardar e etiquetar malas, pacotes e volumes. Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-os, por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios. Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes. Lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos em peças de roupas da unidade; controlar e distribuir roupas; coletar e acondicionar o lixo; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriada, quando da execução dos serviços.	40h	R\$ 1.953,41

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ocorrerá nas seguintes etapas:
 - 1. **Inscrição**: presencial, de caráter eliminatório;
 - 2. Prova de títulos: de caráter classificatório, conforme detalhamento no item 6 deste Edital.
- 3. Prova prática para o cargo de motorista escolar: de caráter eliminatório, conforme descrita no item 7 deste edital.
- 3.2 O presente processo selecionará servidores temporários para os cargos e funções acima descritos na tabela, para atuação na Rede Municipal de Ensino.
- 3.3 Este Processo Seletivo terá validade para o ano de 2024.

4. DOS REQUISITOS

Para participar do processo seletivo para servidores temporários, bem como ser contratado, são necessários os seguintes requisitos:

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos;
- 4.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se homem;
- 4.4 Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal transitada em julgado, em nenhuma esfera judicial nos últimos cinco anos;
- 4.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.6 Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo/função ao qual se inscreveu;
- 4.7 Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo



CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.268 | COMPLEMENTO

Terca-feira | 18 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

município.

- 4.8 Ter aptidão mental para os cargos de nível médio e superior, avaliada por profissional indicado pelo município.
- 4.9 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na assinatura do contrato, de acordo com a legislação em vigor.
- 4.10 Apresentar comprovante de vacina em dia contra a COVID-19 em conformidade ao Decreto Municipal nº 3.525, de 09/08/2021.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico http://imprensaoficialchapdosul.com.br/. 5.2 A entrega dos formulários de inscrição e títulos ocorrerá entre os dias **20 a 24 de junho de 2024**, das 8h às 11h e das 13h às 16h na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Avenida Onze, nº 1.045, Centro Chapadão do Sul MS.
- 5.3 O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (http://imprensaoficialchapdosul.com.br/) através do Edital de Abertura:
- b) Ter conhecimento expresso da Lei Municipal nº 407/2002;
- c) Preencher e imprimir corretamente o Formulário de Inscrição com todos os dados solicitados conforme **ANEXO I**.
- d) As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
- e) Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função.
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) O candidato entregará o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido e colado na parte externa do **ENVELOPE LACRADO**. Dentro do envelope, devem estar cópias dos títulos solicitados, acrescido do requisito mínimo de escolaridade exigido. A entrega deve acontecer na Prefeitura Municipal na sala da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- h) Não haverá cobrança da taxa de inscrição.
- 5.4 Não será aceita inscrição condicional, por e-mail.
- 5.5 Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 5.5.1 Preencher corretamente todos os dados do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (formulários incompletos, serão indeferidos).
- 5.6 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição fora do prazo.
- 5.7 A inscrição do candidato poderá ser realizada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8 O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

6. DA PROVA DE TÍTULO

- 6.1 Avaliação curricular a ser comprovada através dos documentos descritos no anexo ii;
- 6.2 só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida.
- 6.3 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 6.4 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, visita técnica ou viagem cultural.



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVIII | Nº 3.268 | COMPLEMENTO

Terca-feira | 18 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 6.5 Não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.
- 6.6 Os comprovantes de cursos realizados fora do brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.
- 6.7 Os documentos deverão ser entregues em cópias simples junto ao requerimento de inscrição;
- 6.8 Os títulos após sua entrega, não poderão ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues;
- 6.9 A entrega dos documentos não comprova que terá pontuação

7. DA PROVA PRÁTICA

- 7.1 A prova prática, constante neste edital, de Agente de Serviços Especializados II (Motorista Escolar), será de responsabilidade do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 7.2 Será de caráter eliminatório;
- 7.3 Os itens de avaliação, as datas, horários e locais de realização das provas práticas, constarão em Edital específico que será publicado em Diário Oficial do município https://imprensaoficialchapdosul.com.br/, sem o envio de correspondência aos candidatos convocando para a prova prática;
- 7.4 Somente serão convocados para a prova prática os candidatos que tiverem a inscrição deferida.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente conforme a pontuação final obtida no processo seletivo.
- 8.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, nesta ordem:
 - maior idade
 - maior titulação de nível de formação
 - maior tempo de serviço realizado no cargo inscrito.
- 8.3 O resultado do Processo Seletivo será homologado e divulgado por meio de edital específico a ser publicado no https://imprensaoficialchapdosul.com.br/;
- 8.4 A classificação final do Processo Seletivo comporá o Banco de Cadastro Reserva de Servidores da SEMEC.
- 8.5 A convocação para contratação ocorrerá mediante as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 8.6 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de convocação, a qual fica condicionada à classificação final e à disponibilidade de vagas nas unidades da SEMEC.

9. DOS IMPEDIMENTOS

São situações de impedimento para a contratação de servidores temporários na SEMEC:

- 9.1 O nome não constar na listagem de classificação final neste processo seletivo;
- 9.2 Estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- 9.3 For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- 9.4 For servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade;
- 9.5 Tiver sofrido penalidade administrativa, transitada em julgado, de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial, com a perda do cargo público;
- 9.6 Estiver designado para outra função na Rede Municipal de Ensino;
- 9.7 Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;
- 9.8 Estiver readaptado;
- 9.9 Estiver em processo de reabilitação profissional e/ou ser considerado inapto para exercer a função;
- 9.10 Estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVIII | Nº 3.268 | COMPLEMENTO

Terça-feira | 18 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 9.11 Estiver recebendo benefícios pelo INSS;
- 9.12 Outras situações consoantes no andamento deste Processo Seletivo Simplificado.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Além do número pré-estabelecido de vagas, os classificados serão chamados na medida em que a SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) identifique a necessidade de servidor temporário, respeitando a classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2. O exercício temporário da função não assegura ao convocado a permanência na vaga que deu origem a sua convocação.
- 10.3 Em casos de necessidade extrema em que não há mais inscritos e classificados nesse Processo Seletivo para possível contratação, fica de responsabilidade do Executivo Municipal juntamente com o Secretário da pasta deliberar sobre a contratação de profissionais até que novo processo seletivo seja realizado.
- 10.4 Os candidatos que forem convocados deverão apresentar em data e local determinados com os documentos listados:
- a) Comprovante de residência atualizado;
- b) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- c) Certidão de casamento ou nascimento;
- d) Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- e) Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- f) PASEP, PIS ou NIT;
- g) Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Título de Eleitor;
- j) Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- k) Certificado Militar (para homens);
- I) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- m) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- n) Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- o) Número de Telefone para contato;
- p) Carteira de Identidade;
- q) Exame Admissional (todos os cargos) e Laudo Psicológico (apenas para o cargo de Agente de Serviços Especializados
- II- Motorista Escolar);
- r) Qualificação Cadastral eSocial;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 11.2. Durante a validade do processo seletivo o servidor temporário poderá permanecer na lotação desde que haja a vaga disponível;
- 11.3. Normas complementares a este Edital disporão sobre a chamada dos candidatos selecionados por meio deste Processo Seletivo.
- **11.4.** Os casos omissos e as dúvidas oriundas deste Edital serão analisados pela empresa contratada a quem fica a competência de emitir o parecer.

Chapadão do Sul, 18 de Junho de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVIII | Nº 3.268 | COMPLEMENTO

Terça-feira | 18 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Exma. Sra. Secretária de Educação do Município de Chapadão do Sul.

NOME:					
DATA NASC.:	CIDADE:			UF:	
SEXO:	RAÇA/CO	R:			
CPF:		PIS/PASEP:			FOTO
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:			DATA DE EMISSÃO	O:	(OPCIONAL)
NOME DA MÃE:		·			
NOME DO PAI:					
TELEFONE:					
ENDEREÇO:				Nº:	
BAIRRO:		CIDADE:			UF:
CEP: E-	-MAIL:				
1- CARGO PRETENDI	DO:				
() AGENTE DE SERVIÇO	S ESPECIALIZA	DOS II - MOTOF	RISTA ESCOLAR		
() ASSISTENTE DE ATIV	/IDADES EDUCA	ACIONAIS II - A	GENTE DE MEREN	DA	
() AUXILIAR DE SERVIÇ	OS OPERACION	NAIS I – AUXILIA	R DE SERVIÇOS	OPERACIONA	IS I
Declaro que tenho total con	nhecimento do	Edital Nº 001/2	024 do Processo	Seletivo Sim	nplificado 004/2024, e estou
ciente de que o não atendim	iento das exigêr	ncias necessárias	à participação e	preenchiment	to total e correto do presente
formulário, implicará no can	celamento da ir	nscrição.			
Atenciosamente,					
		Assinatura d	lo Candidato		



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVIII | Nº 3.268 | COMPLEMENTO

Terça-feira | 18 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO II

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

	TITULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Formação que não é pré-requisito			
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de	1,0	2,0	
	Nível Médio ou Técnico	1,0	2,0	
	Cópia do Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de	1,0	1,0	
	Curso de Graduação.	1,0	1,0	
02	Eventos de Capacitação:			
	Certificados de participação em cursos de atualização,			
	treinamento e capacitação na área de educação ou na função			
	exercida pelo cargo ao qual concorre (EAD ou Presencial),	0,5	1,0	
	nos últimos três anos – com carga horária de 20 horas a 40			
	horas. Concluídos até a data de publicação deste Edital.			
	Certificados de participação em cursos de atualização,		1,0	
	treinamento e capacitação na área de educação ou na função			
	exercida pelo cargo ao qual concorre (EAD ou Presencial),	The state of the s		
	nos últimos três anos – com carga horária acima de 50 horas.			
	Concluídos até a data de publicação deste Edital.			
03	Tempo de Serviço:			
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal,			
	Estadual ou Federal:			
	Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura	0,5 (para cada 180	3,0	
	e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do	dias de serviço)	3,0	
	tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar			
	o período com dia, mês e ano do serviço prestado.			
	Serviço prestado à Empresa Privada:			
	Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura			
	e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0	
	cópia_da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de			
	identificação do candidato e página dos contratos de trabalho,			
	das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica			
	do cargo.			
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10	,0	

PARA O CARGO DE NÍVEL ALFABETIZADO (Auxiliar de Serviços operacionais I)

	TITULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Formação que não é pré-requisito		
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Fundamental Completo.	1,0	1,0
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio ou Técnico.	1,0	2,0



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVIII | Nº 3.268 | COMPLEMENTO

Terca-feira | 18 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

02	Eventos de Capacitação:		
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação ou na função exercida pelo cargo ao qual concorre (EAD ou Presencial), nos últimos três anos – com carga horária de 20 horas a 40 horas. Concluídos até a data de publicação deste Edital.	0,5	1,0
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação ou na função exercida pelo cargo ao qual concorre (EAD ou Presencial), nos últimos três anos – com carga horária acima de 50 horas. Concluídos até a data de publicação deste Edital.	0,5	1,0
03	Tempo de Serviço:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	3,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia_da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10	,0

PORTARIA N.º 447 DE 18 DE JUNHO 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e oitenta dias de Licença Maternidade à servidora **Claudeane Bezerra da Silva**, matricula 4199, portadora do CPF nº 09561011433, ocupante do cargo de auxiliar de serviços operacionais I, provimento efetivo, durante o período de 12 de junho a 08 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 12 de junho de 2024.

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 448 DE 18 DE JUNHO 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Considerando o Tema 542 – STF – Repercussão Geral, alicerçado no entendimento jurídico acerca da prerrogativa, interpretada em conjunto com a Lei regente das contratações temporárias – Lei 407/2002, concedemos o prazo de cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora Juscieli Luis Ferreira, matricula 4306, portadora do CPF nº 05974217144, ocupante do cargo de profissional de educacao, provimento temporário, durante o período de 14 de junho a 11 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 14 de junho de 2024.

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária Municipal de Administração



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVIII | Nº 3.268 | COMPLEMENTO

Terça-feira | 18 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LEI Nº 1.407, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"Altera descrição de item a ser adquirido, proveniente de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A Justificativa e o Objeto da Emenda Impositiva nº 04/2021, previstas na Lei nº 1.301, de 17 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações em sua redação:

Da Justificativa:

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para o item a seguir discriminado, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde: reforma do Canil Municipal, para atender exigências do Ministério Público, Conselho Municipal de Saúde, Conselho de Medicina Veterinária e Vigilância Sanitária, conforme projetos arquitetônicos, estrutural, hidrossanitário e elétrico elaborados pela Secretaria de Infraestrutura e Projetos – Seinfra, em atendimento às Secretarias de Saúde e Sedema. Além disso visa oferecer maior segurança e conforto aos animais albergados, aos servidores e o público.

Do Objeto:

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Local Destino
Reforma do Canil Municipal	1	259.393,17	259.393,17	Secretaria Municipal de
				Saúde

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 18 de junho de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

ADENDO I AO CERTAME LICITATÓRIO

Correção Processual Administrativa

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial – Portaria nº 196/2023 – informa que o Pregão Eletrônico nº 047/2024, Processo Administrativo nº 269/2024 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **no que concerne ao Edital, sofrerá a sequinte alteração:**

Quanto a cláusula 7, item 7.20 da Minuta do Contrato, onde se lê:

7.20 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto ou execução do serviço.



CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.268 | COMPLEMENTO

Terça-feira | 18 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Quanto a cláusula 7, item 7.20 da Minuta do Contrato, Leia-se:

7.20 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, em razão da execução do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do art. 120 da NLLC.

Objetivando as correções necessárias, goza a Administração dos Princípios da Autotutela, Legalidade, Eficiência e Súmula nº 473 do STF.

Alterações realizadas sem a necessidade de republicação do edital nos termos do art. 55, §1º da NLLC.

Chapadão do Sul/MS, 18 de junho de 2024.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Portaria nº 196/2023

AVISO DE LEILÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024

O Município de Chapadão do Sul – Mato Grosso do Sul, por intermédio da Leiloeira Oficial, torna público, que no dia **11/07/2024 a partir das 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br, realizará procedimento licitatório na modalidade "**LEILÃO PÚBLICO"**, **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 18 do Decreto Municipal nº 3.786/2023 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

OBJETO: Leilão para venda de materiais recicláveis, no estado em que se encontram, classificados como em desuso pela Administração Pública e cuja retirada do lote é por conta e risco da licitante arrematante, em conformidade com as características e quantidades contidas no Edital e seus anexos.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Chapadão do Sul/MS, 18 de junho de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza

Leiloeira



CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.268 | COMPLEMENTO

Terça-feira | 18 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DE EMPENHO 00570 /2024

Processo ADM: 000360/23
PREGÃO PRESENCIAL 0010/23

023001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha: 244 Fonte: 500 001 000

3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Data do empenho: 31/01/2024 Tipo: OR

Fornecedor: WILSON GARCIA DA SILVA EIRELI ME

CNPJ: 04.577.157/0001-35

Valor: R\$ 4.804,80

Objeto: REFERENTE A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

SERRELHEIRO VISANDO A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETOR EES DAS SECRETARIAS E FUNDOS, EM ATENDIMENTO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PEDIDO GERADO A PARTIR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023, PREGÃO E LETRÔNICO N° 010/2023, PROC. ADM. N° 360/2023. PED

IDO 359. MEMORANDO 2.407/2024.

ITAMAR MARIANI P

SEC.FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PAULA SOUZA LARA CONTADORA



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVIII | Nº 3.268 | COMPLEMENTO

Terca-feira | 18 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Requerimento nº 219/2024 - Ver. Professora Almira

Requeiro, nos termos regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia à Secretária de Educação e Cultura, Erica Jaqueline Schweter, informações sobre os motivos pelos quais o Projeto PI (Projeto de Inclusão), que visa oferecer aulas de reforço escolar no contraturno para alunos com laudos e/ou dificuldade de aprendizado, não está sendo desenvolvido no município.

Considerando a importância do Projeto PI para proporcionar uma educação mais inclusiva e de qualidade, atendendo às necessidades específicas dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizado, é fundamental entender as razões para a não implementação do projeto.

Diante disso, solicito que sejam fornecidas as seguintes informações:

- Quais são os motivos específicos pelos quais o Projeto PI, destinado a oferecer aulas de reforço escolar no contraturno para alunos com laudos e/ou dificuldades de aprendizado, não está sendo desenvolvido?
- 2. Quais etapas ou ações necessárias para a implementação do projeto já foram realizadas e quais ainda precisam ser executadas?
- 3. Há algum planejamento ou previsão para a contratação de professores e demais profissionais necessários para o desenvolvimento do Projeto PI? Em caso afirmativo, qual é o cronograma previsto?
- 4. Quais medidas estão sendo tomadas para superar esses desafios e garantir que o projeto seja desenvolvido em nosso município?

Requerimento nº 220/2024 - Ver. Vanderson Cardoso

Requeiro, nos termos regimentais, o envio de expediente ao Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Eduardo Riedel, solicitando informações detalhadas sobre o andamento do programa MS Moradia em nossa cidade. Conforme anunciado em 2023, Chapadão do Sul foi contemplado com este importante programa habitacional, que visa proporcionar moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Diante da relevância deste projeto para nossa comunidade, solicitamos as seguintes informações:

- 1. Qual é a situação atual do programa MS Moradia em Chapadão do Sul? Já foram iniciadas as tratativas para o desenvolvimento do projeto?
- 2. Existe um cronograma detalhado com as próximas etapas e prazos para a conclusão das moradias? Se sim, poderia ser disponibilizado para acompanhamento da população?

Requerimento nº 221/2024 - Ver. Alline Tontini

Requeiro, nos termos regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando informações detalhadas acerca das Emendas Impositivas, conforme relacionado abaixo:

EMENDA IMPOSITIVA N° 03/2019. Vereadores Alline Tontini e Alirio Bacca e Ex-Vereadores Elton Silva, Paulo Lupatini e Toninho Assunção (em memória).



CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.268 | COMPLEMENTO

Terca-feira | 18 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2020. Vereadores Alirio Bacca, Alline Tontini, Mika e Vanderson Cardoso e Ex-Vereadores Anderson Abreu, Elton Silva, Élida Guerreiro, Paulo Lupatini e Professor Cícero.

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2021. Vereadores Alline Tontini, Alirio Bacca, Tucano, Prof.ª Almira, André dos Anjos, Emerson Sapo, Marcelo do Bar e Vanderson Cardoso.

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2021. Vereadores Alline Tontini, Alirio Bacca, Tucano, Prof.ª Almira, André dos Anjos, Emerson Sapo, Marcelo do Bar, Vanderson Cardoso e Mika.

EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2021. Vereadores Alline Tontini e Alirio Bacca.

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2022. Vereadores Alline Tontini, Alirio Bacca, Tucano, Prof.ª Almira, André dos Anjos, Emerson Sapo, Marcelo da Costa e Vanderson Cardoso.

EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2022. Vereadores Alline Tontini, Alirio Bacca e Tucano.

EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2023. Vereadora Alline Tontini.

EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2023. Vereadores Alline Tontini e André dos Anjos.

Informações necessárias:

Solicito o status de cada processo de aquisição e entrega dos itens relacionados às emendas acima mencionadas, acompanhado dos respectivos documentos de comprovação.

Seguem anexo, as referidas Emendas Impositivas.

Indicação nº 1244/2024 - Ver. Marcelo da Costa

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Educação e Cultura, Érica Jaqueline Schweter Antunes, solicitando a construção de um Anfiteatro Municipal em nossa cidade. Este espaço será destinado à realização de eventos culturais e à exposição da história local, proporcionando um ambiente adequado para diversas atividades artísticas e culturais.

Indicação n. 1245/2024 - Ver. Alirio Bacca

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Superintendente Estadual de Operações dos Correios em MS, Gelson Leonel do Nascimento, solicitando a abertura de uma agência dos Correios no Parque União. Observa-se que os bairros dessa localidade já abrigam a maioria da população do município. Portanto, é essencial oferecer um serviço postal acessível e eficiente para atender às necessidades dos moradores.

Indicação n. 1246/2024 - Vereador Alirio Bacca

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Superintendente Estadual de Operações dos Correios em MS, Gelson Leonel do Nascimento, solicitando a abertura de um novo Código de Endereçamento Postal (CEP) em nosso município. Esta solicitação é justificada pelo crescimento acelerado que nossa cidade tem experimentado nos últimos anos.



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVIII | Nº 3.268 | COMPLEMENTO

Terça-feira | 18 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Indicação n. 1247/2024 - Ver. Vanderson Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia à Secretária de Esportes, Alessandra Vanessa Schweter, solicitando a construção de banheiros na praça esportiva localizada no bairro Esplanada 5. Esta medida visa atender às necessidades dos usuários da praça, proporcionando-lhes mais conforto e condições adequadas para a prática de atividades esportivas e recreativas.

Indicação n. 1248/2024 - Vereador Mika

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Finanças, Itamar Mariani, solicitando que seja vista a possibilidade de criação de um Projeto de Lei que conceda isenção fiscal dos tributos municipais para a Fundação Chapadão, ou que garanta a devolução dos tributos recolhidos pela entidade.

Indicação n. 1249/2024 - Vereador André dos Anjos

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, João Antônio Pereira, solicitando a revitalização dos LEVs (Locais de Entrega Voluntária) do município.

